

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 27/2025.

HORA: 16:30 h.

DATA: 30/05/2025

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:
30/05/2025. ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

***TRÊS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 8^ª LEGISLATURA DA 1^ª SESSÃO
LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS
DIAS 03, 04 E 05 DE JUNHO DE 2025 ÀS 17:30H.***

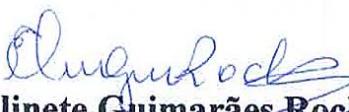
ORDEM DO DIA

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 30/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 30/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0509/2025, que:

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).”

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 031/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 31/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0510/2025, que:

“Institui o “Curriculum Azul” como política de educação ambiental marinha e costeira nas escolas públicas da rede municipal de Pontal do Paraná, e da outras providências.”



Elinete Guimarães Rocha
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular nº 09/2025.

Pontal do Paraná, 30 de maio de 2025.

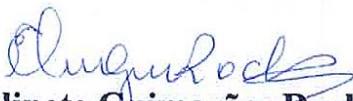
Exmos. Senhores Vereadores

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 03, 04 e 05 de junho às 17:30 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Elinete Guimarães Rocha
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL Nº. 012/2025

Elinete Guimarães Rocha - Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 03, 04 e 05 de junho de 2025, às 17:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 30/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 30/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0509/2025, que:

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).”

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 031/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 31/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0510/2025, que:

“Institui o “Currículo Azul” como política de educação ambiental marinha e costeira nas escolas públicas da rede municipal de Pontal do Paraná, e da outras providências.”

Pontal do Paraná, em 30 de maio de 2025.


Elinete Guimarães Rocha
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 030/2025 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 23 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0509/2025 Hora: 11:04
Data de Protocolo: 26/05/2025
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 30/2025 GAB



Excelentíssima Senhora
ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 030/2025

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 030/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 030/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)”**

A presente proposição visa a inclusão no orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, elemento de despesa visando possibilitar a locação de viaturas para a Guarda Civil Municipal.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)"

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)"

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ
08.004.26.125.0017.2.073.	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ

853 - 3.3.90.33.00.00 3509 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$195.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 195.000,00.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ
08.004.26.125.0017.2.073.	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ

781- 3.3.90.30.00.00 3509 MATERIAL DE CONSUMO R\$50.000,00

782 - 3.3.90.39.00.00 3509 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA - R\$50.000,00

783 - 4.4.90.52.00.00 3509 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$95.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 195.000,00.

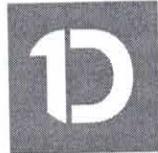
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 23 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

RUI NOÉ BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Segurança Pública

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EDF7-68BC-7A56-F126

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WILLIAM PEREIRA (CPF 008.XXX.XXX-17) em 23/05/2025 14:33:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 23/05/2025 14:44:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ RUI NOÉ BARROSO TORRES (CPF 723.XXX.XXX-68) em 23/05/2025 15:26:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/EDF7-68BC-7A56-F126>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 031/2025 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 23 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0510/2025 Hora: 11:05

Data de Protocolo: 26/05/2025

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Mensagem nº 31/2025 GAB



Excelentíssima Senhora

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº031/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67, inciso III da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, a **Mensagem nº 031/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **“Institui o “Currículo Azul” como política de educação ambiental marinha e costeira nas escolas públicas da rede municipal de Pontal do Paraná, e dá outras providências.”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 031/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Institui o “Curriculum Azul” como política de educação ambiental marinha e costeira nas escolas públicas da rede municipal de Pontal do Paraná, e dá outras providências.”**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo normatizar a educação ambiental que já ocorre nas nossas unidades de ensino.

A Secretaria Municipal de Educação ressalta que: **“(...) O Curriculum Azul está alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e aos compromissos assumidos pelo Brasil na Década da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável. Diante desse contexto, a implementação do Curriculum Azul consolida uma política pública coerente com a realidade de Pontal do Paraná e com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil. Ao integrar ciência, saberes tradicionais e educação ambiental crítica, o município fortalece a formação de uma cidadania oceânica ativa e reafirma seu papel na conservação da zona costeira e no desenvolvimento sustentável do litoral. (...)"** Memorando 9120/2025.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: “Institui o “Currículo Azul” como política de educação ambiental marinha e costeira nas escolas públicas da rede municipal de Pontal do Paraná, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pontal do Paraná, o Currículo Azul, a ser incorporado progressivamente ao currículo das escolas públicas da rede municipal de ensino, com o objetivo de promover a educação ambiental marinha e costeira como política pública contínua, transversal e integrada ao território.

Art. 2º O Currículo Azul consiste na integração de conteúdos e práticas pedagógicas voltadas à compreensão e valorização do oceano, da zona costeira e dos ecossistemas naturais e culturais associados, conforme diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e das políticas de educação ambiental crítica e transformadora.

Art. 3º São diretrizes regulatórias do Currículo Azul:

- I – Desenvolver a consciência ambiental crítica sobre a importância do oceano, da zona costeira e da biodiversidade para a sustentabilidade do planeta e o bem-estar humano;
- II – Estimular o conhecimento, a valorização e a conservação dos ecossistemas marinhos e costeiros locais, como manguezais, restingas e costões rochosos, por meio de práticas pedagógicas e vivências integradas ao currículo;
- III – Valorizar o patrimônio natural e cultural de Pontal do Paraná, incluindo os saberes tradicionais das comunidades caiçaras e demais povos do território;
- IV – Promover projetos escolares interdisciplinares que incentivem o protagonismo estudantil e a valorização do território;
- V – Estabelecer parcerias com universidades, centros de pesquisa, organizações da sociedade civil e órgãos ambientais para apoio técnico, formação docente e desenvolvimento de atividades educativas;
- VI – Integrar a cultura oceânica ao currículo escolar, promovendo também a cultura científica e processos educativos emancipatórios;
- VII – Estimular abordagens participativas, como a ciência cidadã, em ações de monitoramento, conservação e sensibilização ambiental;
- VIII – Estabelecer processos educacionais de longo prazo, alinhados à BNCC e sustentados por recursos públicos que garantam a continuidade dos projetos e a consolidação das Escolas Azuis no município.

Art. 4º A implementação do Currículo Azul será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, com apoio das demais secretarias afins e instituições parceiras, cabendo-lhe:

- I – Planejar e coordenar a implementação do Currículo Azul na rede municipal;
- II – Oferecer formação inicial e continuada aos profissionais da educação sobre os temas relacionados ao oceano e à zona costeira;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

III – Produzir, adaptar ou adquirir materiais pedagógicos contextualizados ao território e aos temas abordados;

IV – Apoiar a realização de atividades extracurriculares como visitas técnicas, trilhas educativas, feiras, oficinas e ações com comunidades tradicionais;

V – Estabelecer critérios de reconhecimento e valorização das escolas que se destacarem na implementação do Currículo Azul, inclusive no âmbito do programa Escola Azul Brasil.

Parágrafo Único. A Secretaria poderá firmar convênios, acordos de cooperação e parcerias com universidades, centros de pesquisa, redes de escolas, organizações da sociedade civil e instituições nacionais e internacionais voltadas à cultura oceânica.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 577A-F673-D48C-619F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 23/05/2025 11:33:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JACKSON CESAR BASSFELD (CPF 611.XXX.XXX-20) em 23/05/2025 11:34:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CINTIA MENDES DA SILVA (CPF 027.XXX.XXX-29) em 23/05/2025 12:56:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 23/05/2025 14:45:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/577A-F673-D48C-619F>